

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2020
CARTA CONVITE Nº. 01/2020

O Município de Sagrada Família, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Ailson Ardenghy Martins, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 06/2020, Carta Convite nº 01/2020, para a Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para serem instalados na Escola Nova Esperança que está em fase de conclusão. A presente Licitação será do tipo menor preço e serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta financeira no dia **12 de fevereiro de 2020 as 09:00 horas**.

1 – OBJETO:

Constitui o objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de ar condicionados para a Escola Municipal Nova Esperança que está com sua obra em fase de conclusão.

Os equipamentos, bem como sua completa descrição constam no Anexo I.

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1- Poderão participar da presente licitação, os interessados e convidados a que se refere o artigo 22, § 3º. da Lei 8.666/93, devidamente aptos e habilitados conforme exigências do presente edital.

2.2– Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o nº da licitação, identificados com a palavra HABILITAÇÃO o envelope nº 01, e a PROPOSTA o envelope nº 2.

Ao Município de Sagrada Família
Carta Convite nº 01/2020
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação
Proponente: (Nome da Empresa)

Ao Município de Sagrada Família
Carta Convite nº 01/2020
Envelope nº 03 - Proposta
Proponente: (Nome da Empresa)

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação neste certame, os Licitantes interessados, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como envelope nº 1: documentação e nº 2: proposta

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da carta convite, o Presidente da Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Documentação e nº 02 – Proposta.

4.2 – Em anexo, Modelo de Manifestação de desinteresse em participar da licitação, a qual as empresas convidadas deverão apresentar ao Município ao serem convidadas, se for o caso. Se não for, deverá apresentar os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço no dia e horário estabelecido no preâmbulo.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - No preço dos serviços, indicados em moeda corrente nacional deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – Deverá contar na proposta a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, os dados da licitação e do Município. Deverá, ainda, ser assinada e carimbada pelo responsável direto ou através de procuração e constar a validade estabelecida no item 5.1.

5.4 – O valor máximo admitido por cada item é o valor constante na coluna “Valor Unitário de Referência” do Anexo I.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**, sendo que as propostas serão classificadas pela ordem crescentes de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta carta convite, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- i) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- j) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- l) Cópia de CHN ou RG e CPF do (s) responsável(eis) pela empresa proponente, autenticada em Cartório ou conferida por servidor da Administração Pública Municipal.

Observação I – Dentro de um dos envelopes deverá constar o Protocolo de Entrega do Processo Licitatório devidamente datado, assinado e carimbado pelo responsável pelo recebimento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Encerrado o julgamento das habilitações e das propostas, a Comissão de Licitação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Uma vez percebida alguma irregularidade, o Fiscal de Contratos do presente contrato ira notificar a empresa para que esta seja regularizada e caso se perdure, o fiscal poderá solicitar à administração a rescisão do contrato.

Os equipamentos deverão ser entregues instalados com teste e garantia, num prazo máximo de 30 dias após emissão de autorização de entrega.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será após correspondente ao fornecimento, mediante instalação e teste, de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira da administração e acordo entre contratante e contratada.

12.3 – As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2052 – Manutenção e construção de escolas municipais e creche – MDE

Código Reduzido para as rubricas: 834

13 - DO REAJUSTE

13.1 – Os preços dos itens deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - A falta ou inexecução do futuro contrato, parcial ou total, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família - RS, setor de licitações, sito na Rua 20 de Março, n.º 99, pelos telefones (55) 984548140, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Sagrada Família - RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.4 - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos serviços contratados, através da presença de Fiscal de Contratos, devidamente designado através de portaria, que será a Secretária Municipal de Educação ou alguém por ela indicado (a).

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.6 – Compõe o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição Completa dos itens.

Anexo II - Modelo de manifestação de desinteresse.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Sagrada Família/RS, 03 de fevereiro de 2020.

Ailson Ardenghy Martins
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2020

CARTA CONVITE Nº. 01/2020

ANEXO I – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

Produto	Descrição	Quantidade	Valor Referencia
Ar condicionado 18.000 BTUs	Ar Condicionado Split 18.000 BTU/h, Quente e Frio, 220 volts, classificação energética A	06	R\$ 3.200,00
Ar condicionado 12.000 BTUs	Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h Quente e Frio, 220 volts, classificação energética A	05	R\$ 2.600,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2020

CARTA CONVITE Nº. 01/2020

ANEXO II - MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE DE PARTICIPAÇÃO

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), xxxx de xxxxxx de 2020.

A empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) através de seu representante legal (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CPF (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) vem através deste informar ao Município de Sagrada Família/RS que não possui interesse em participar da Carta Convite Nº. 01/2020 pelo motivo (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2020

CARTA CONVITE Nº. 01/2020

Anexo III – Minuta do Futuro Contrato

Contrato Administrativo Nº./2020

Que fazem entre si, o Município de Sagrada Família, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 20 de março, 99, na cidade de Sagrada Família – RS, CNPJ Nº 92.410.422/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., na Cidade de Sagrada Família - RS, Doravante Denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº, com sede na cidade de, neste ato representada pelo, Doravante Denominado simplesmente **CONTRATADA**, com amparo na Lei 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de ar condicionados, na Escola Municipal Nova Esperança, a qual está em fase de conclusão.

Paragrafo Único: O presente contrato vincula-se estritamente a Licitação na Modalidade Carta Convite Nº. 01/2020 – Processo Licitatório Nº. 06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor que será pago a empresa será correspondente ao fornecimento, de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira da administração e acordo entre contratante e contratada.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A empresa contratada compromete-se a entregar os materiais conforme as exigências do setor que fará uso dos equipamentos, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação. O contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos designado através de portaria, Sr(a)., o(a) qual deverá fiscalizar e notificar à empresa contratada as anormalidades e irregularidades, que caso persistam, o mesmo poderá solicitar a rescisão do contrato e as medidas cabíveis.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores.

A contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito qualquer anormalidade que eventualmente possa ocorrer no fornecimento dos serviços.

O não cumprimento de qualquer uma das clausulas caracteriza o inadimplimento das obrigações assumidas, sujeitando-se a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir eventuais litígios envolvendo o presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Sagrada Família - RS,de..... de 2020.

MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA – RS
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunha 1ª.....2ª.....